



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental - N° Certificado: 2021.001/SECTUMAE/INEXIG-01 Data de Emissão: 02/08/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XTY4PE/JH3V9EQ25R+VYEA

Inexigibilidades



Prefeitura Municipal de Camamu

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº Certificado: 2021.001/SECTUMAE/INEXIG-01 DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU-BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E EVENTOS- SECTUMAE, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal Nº 789/2015, lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, considerando o disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682/14 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16, **RESOLVE:**

Art. 1.º Declarado à R.B. COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLA EIRELI, Empresa Privada, inscrita no CNPJ:15.872.061/0001-16, com sede na Av. Rio Branco,401, centro, Camamu- BA, que as atividades de **Comércio atacadista de cacau, Atividade de pós-colheita, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento e Armazéns gerais**, localizado no endereço supracitado é **INEXIGÍVEL** quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, sendo de obrigatória a sua utilização.
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Esta declaração só terá validade após a sua publicação. Validade por 3 (três) anos.

Técnico Responsável pela declaração

 Ana Paula Dias Santos Eng.º Ambiental Crea nº: 050927018-2	 Jorge Kened Santos Goza Secretário de Turismo e Meio Ambiente e Eventos
--	---

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia e reclamações e sugestões)